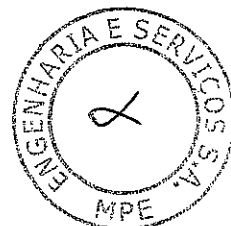


ÍNDICE

• Credenciamento

1. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
2. CONTRATO SOCIAL;
3. DOCUMENTOS DA DIRETORIA;
4. PROCURAÇÃO;
5. DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.
6. DOCUMENTO DO CREDENCIADO



CRENCIAMENTO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

CONCORRÊNCIA Nº 007/CAE/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente fica credenciado o Sr Vinicius Melo de Souza, portador da carteira de identidade nº 107681629 IFP/RJ representante legal e/ou Sra. Raquel Nathasha Coelho , portadora da carteira de identidade nº RJ – 27733355-5 DETRAN RJ credenciada, para representar a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, localizada na Rua São Francisco Xavier 603, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, na licitação, em 02 de agosto de 2023, podendo para tanto o credenciado em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, representar a Outorgante na participação da referida licitação, em quaisquer de suas fases, podendo para tanto, enquanto prepostos, apresentar lances verbais, assinar propostas, termos de declarações, compromissos, interposição e impugnação de recursos, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

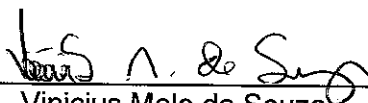
Telefone para Contato: (21) 98275-0505 Telefone Secundário: (21) 3961-8406

E-MAIL Principal: comercial.g1@mpeengenharia.com.br

E-MAIL Secundário: raquel.coelho@mpeengenharia.com.br

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.



Vinicius Melo de Souza

Representante legal

CPF nº 051.716.187-71

MPE – Engenharia e Serviços S.A.

CNPJ N.º: 04.743.858/0001-05

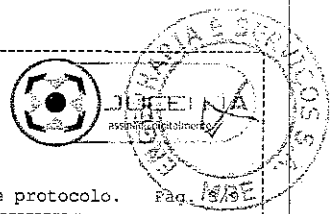
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 04.743.858/0001-05
NIRE Nº 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019**

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas, Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76.. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÃO:** Após deliberações dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem que seja alterado nenhuma de suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos acionistas **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinicius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

Maria Abreu do Valle
Maria Abreu do Valle
Presidente

Luciano Reis da Silva
Luciano Reis da Silva
Secretário



ANEXO 01

ESTATUTO SOCIAL
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 04.743.858/0001-05
NIRE Nº 33300269011

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 – 4º andar – parte, Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES** Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento de atividades ligadas a engenharia e serviços nos seguimentos de transportes, aeroportos e hospitais, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de monotrilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e monotrilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob

P [Handwritten signature]

qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscientos e dez) ações nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: 16.644 (dezesesseis mil seiscentas e quarenta quatro) ações ordinárias nominativas (ON); 24.966 (vinte e quatro mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). Art 6º: A companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). § 1º: Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do preço de emissão. § 2º: O preço de emissão será fixado tendo em vista as alternativas legais, dentre elas a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. § 3º: As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) os valores fixos, ou mínimos, pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. § 4º: A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 5º: Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. Art. 7º: Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto. Art. 8º: As ações preferenciais não terão direito à voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 9º: As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prêmios; b) participarão nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações seja beneficiado com vantagens patrimoniais superiores. Art. 10: Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. Art. 11: O aumento de capital social mediante capitalização dos saldos da reserva de capital e de lucros acumulados será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. Art. 12: As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, que deverão ser assinados: (a) Conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) Por instituição financeira com que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro de transferência de ações, ou a emissão de certificados. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cautelas, quando pedida pelo acionista. Art. 13: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, ou por doação. § 1º: As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. § 2º: As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem

D. de

participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se instalado, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em Tesouraria. **Art. 14:** Observando o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, conceder opções para a subscrição futura de ações. **Parágrafo único:** As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número de prestações fixados para a realização, uma vez exercido o direito de opção. **Art. 15:** A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para adquiri-las. **Art. 16:** Os detentores das ações exercerão seus direitos ou gozarão das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, se estiverem em dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, após ser constituído em mora na forma da lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10 %, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quorum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentre eles o direito de voto, aos dividendos e às demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. **CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 17:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: (a) Pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei. **Art. 18:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer membro da Diretoria que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § 1º: Na ausência dos Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos acionistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação, a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. **Art. 19:** Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **Art. 20:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 21:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. **Parágrafo Único:** Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia. **CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – Art. 22:** A companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06

D. Jr

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

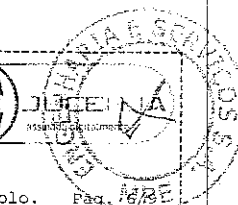
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

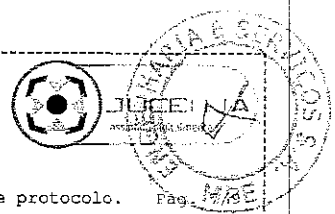
Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



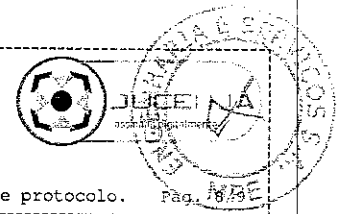
(seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. **Art. 23:** O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. **§ 1º:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **§ 2º:** Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. **Art. 24:** Nos seus impedimentos ou ausências temporários ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. **Art. 25:** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Parágrafo Único:** Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. **Art. 26:** A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo Único:** Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. **Art. 27:** Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo a Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. **Art. 28:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mas esse prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, e os ausentes estiverem representados por outro membro ou tiverem concordado por escrito com essa dispensa. **Parágrafo único:** Suas deliberações serão consignadas em ata, lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Art. 29:** Compete ao Diretor Presidente: (a) Representar a companhia em juízo, inclusive para receber citação ou notificação e prestar depoimento pessoal, podendo delegar, por escrito, essa competência a outro membro da Diretoria; (b) Orientar os demais membros da Diretoria no exercício de suas funções. **Art. 30:** Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval e fiança, constituir ônus sobre bens da companhia, transigir e renunciar a direitos, sendo que, em todos os atos ou instrumentos que criem ou modifiquem obrigações da companhia, esta será sempre representada por dois Diretores em conjunto. **§ 1º:** Os mandatários *ad negotia* serão constituídos por procuração com prazo ou termo prefixado, assinada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membro da Diretoria. **§ 2º:** Os instrumentos de mandato *ad judicia* deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membro da Diretoria. **§ 3º:** A abertura, movimentação e extinção de contas de depósitos bancários poderão ser feitas mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 4º:** O endosso de cheque para depósitos em conta corrente da companhia em estabelecimentos bancários poderá ser efetuado mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 5º:** Nas reuniões ou Assembleias Gerais da sociedade de que seja sócia ou acionista, a companhia será representada por qualquer dos membros da Diretoria, ou por procurador com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **CAPÍTULO V: CONSELHO FISCAL – Art.**

pk



31: A Companhia terá um Conselho Fiscal nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, conforme o disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6.404/6. § 1º - Na hipótese de a Assembleia deliberar pela instalação do Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e com igual número de suplentes, acionistas ou não, e havendo acionistas minoritários titulares de ações preferenciais e ordinárias, a eleição dos Conselheiros far-se-á na forma Lei. § 2º: O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei. § 3º: Os Conselheiros deverão atender aos requisitos e impedimentos fixados pela lei 6.404 / 76, exercendo suas funções no exclusivo interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia, seus acionistas ou administradores. **Art. 32:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos na forma estabelecida no artigo anterior, exercerão os seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. **Art. 33:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS Art. 34:** O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 35:** Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, e da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, quando julgar conveniente, levantar Balanços Extemporâneos, a qualquer tempo, dentro do exercício social definido no Artigo 42, com distribuição de dividendos, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, Lei 6.404/76. **Art. 36:** As Demonstrações Financeiras serão elaboradas com a observância das prescrições legais, extraíndo-se o resultado do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em Lei. **Art. 37:** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para a reserva de que tratam, respectivamente, os artigos 195 (reservas para contingências) e 197 (reservas de lucros a realizar) da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76); (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; (iv) o saldo restante terá a destinação que lhe for prevista pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte; gratificando a Diretoria e observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76; destinando-o a formação de outros fundos de reserva; mantendo-o em suspenso ou transferindo-o ao exercício social seguinte. **Art. 38:** A companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. § 1º: O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo compreende os dividendos prioritários das ações preferenciais, mas não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, ou caso haja impedimento legal para sua distribuição. § 2º: O saldo da reserva de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações, não poderá ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de

Handwritten signature




dividendos. § 3º: A participação atribuída à Diretoria será rateada entre os seus membros em partes iguais. Art. 39: Poderá a Diretoria: (a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando em tal hipótese, as mesmas normas definidas neste capítulo; (b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; (c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no penúltimo balanço anual ou semestral. Art. 40: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes. Art. 41: Os dividendos e as bonificações em dinheiro deverão ser pagos – salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral – no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **CAPÍTULO VIII: LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA** – Art. 42: A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante que deva funcionar durante o período da liquidação, e fixar sua remuneração.

Acionistas: Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa.

Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019



 Maria Abreu do Valle
 Presidente



 Luciano Reis da Silva
 Secretário

SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES S/A

CNPJ 06.810.679/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Sra. Adriana: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à aprovação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Rio de Janeiro-RJ, 03 de maio de 2019. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (em R\$)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (em R\$)

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 04.743.358/0001-05
NIRE Nº 33300263011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019 - LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, às 10:00 horas. QUORUM: presentes os Srs. Acionistas, Mário Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinícius Leite Correa. MESA: Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva. CONVOCAÇÃO: Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 19/12/76. ORDEM DO DIA: Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. DELIBERAÇÃO: Após deliberação dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem que seja alterada nenhuma das suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos acionistas ENCAMENHO: Facultada a palavra a quem do tal quisesses fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinícius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atestado que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio. Maria Abreu do Valle - Presidente, Luciano Reis da Silva - Secretário. Documento arquivado na JUCERJ em 03/05/2019 sob o nº 3582390.

NEXO II
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 - 4º andar - parte Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3º: A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (a) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (b) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (c) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (d) a revenda mercantil; (e) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento dos resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (f) fabricação e manutenção de veículos metrolototários, metrolototários e monitores; (g) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (h) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (i) a participação no capital de outras sociedades com exercício ou não de controle; (j) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e atividades de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (k) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual controladora; (l) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (m) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e prepara-

ção de documentos. CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez) ações nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: 16.644 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas (ON) - 24,966 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). Art. 6º: A companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).§ 1º: Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do preço de emissão. § 2º: O preço de emissão será fixado tendo em vista as alternativas legais, dentre elas a criação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. § 3º: As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado incidirão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) os valores fixos, ou mínimos, pelas quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. § 4º: A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 5º: Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. Art. 7º: Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária terá direito a um voto. Art. 8º: As ações serão individuais e terão direito a voto, mas gozará de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 9º: As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: (a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prêmios; (b) participação nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações seja beneficiado com vantagens parentais superiores. Art. 10: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. Art. 11: O aumento de capital social mediante capitalização dos saldos da reserva de capital e de lucros acumulados será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. Art. 12: As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cauteles, que deverão ser assinados: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) por instituição financeira com que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro da transferência de ações, ou a emissão de certificados. Parágrafo Único: A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cauteles, quando pedida pelo acionista. Art. 13: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, ou por doação. § 1º: As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. § 2º: As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se a Companhia adquirir suas próprias ações, em nome de terceiros, as ações em Tesouraria Art. 14: Observando o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, conceder opções para a subscrição futura de ações. Parágrafo Único: As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número das prestações fixadas para a realização, uma vez exercido o direito de opção. Art. 15: A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para adquiri-las. Art. 16: Os detentores das ações exercerão seu direito de voto, no pagamento das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, sob o regime de dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, após ser constituído em mora na forma da lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10 % (dez por cento) do valor e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quórum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentre eles o direito de voto, das ações e das demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses

seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, observando os preceitos legais: (a) Pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei. Art. 18: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer membro da Diretoria que convocar a dos presentes para secretariar os trabalhos. § 1º: Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos acionistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação, a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. Art. 19: Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. Parágrafo Único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Art. 20: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Art. 21: A Companhia observará os Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a inatividade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a inatividade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 22: A companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. Art. 23: O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 12 (dois) anos, admitida a reeleição. § 1º: O prazo da gestão estender-se-á à investidora dos novos administradores eleitos. § 2º: Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 24: Nos seus impedimentos ou ausências temporárias ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituído acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. Art. 25: Em caso de vacância de cargo na Diretoria, será convocada a Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituído eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Parágrafo Único: Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. Art. 26: A investidora dos membros da Diretoria fará-se mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão arquivados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 27: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo a Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 28: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso escrito, com breve exposição do ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mas esse prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, e os ausentes estiverem representados por outro membro ou tiverem concordado por escrito com essa decisão. Parágrafo Único: Suas deliberações serão consignadas em ata, lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 29: Compete ao Diretor Presidente: (a) Representar a companhia em juízo, inclusive para receber citação ou notificação e prestar depoimento pessoal, podendo delegar, por escrito, essa competência a outro membro da Diretoria; (b) Orientar os demais membros da Diretoria no exercício de suas funções. Art. 30: Os membros da Diretoria gozam de amplos poderes de gestão das negociações e de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval a fiança, constituir ônus sobre bens da companhia, transigir e renunciar a direitos, sendo que, em todos os atos ou instrumentos que criem ou modifiquem obrigações da companhia, esta sempre representada por dois Diretores em conjunto. § 1º: Os mandatários ad negotia serão constituídos por procuração com prazo ou tempo prefixado, assinada por dois Diretores em conjunto ou por um

Imprensa Oficial
José Cláudio Cardoso Urruty
Diretor Presidente
Osmar da Cunha Penha
Diretor Administrativo
Gustavo Miranda de Freitas
Diretor Financeiro
Alexandre Ferreira da Silva
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO
PUBLICAÇÕES
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema e/ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói, PARTE I - PODER EXECUTIVO: De textos e ressumos sobre publicações de matérias devêdo ser encaminhadas à Assessoria para Imprensa e Publicações de Atas Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Paqueta) Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tel.: (0xx21) 2334-9242 e 2334-3244.
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, al. 22/24
Edifício Garagem Meneses Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Av. Viscondessa do Rio Branco, 360, 1º andar, Iolê 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ, Tels.: (0xx21) 2719-2695, 2719-2693 e 2719-2765
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: em/col: R\$ 132,00 em/col para Municipalidades: R\$ 92,40
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contrato. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de assinaturas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rue Professor Heltor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de O.D.
IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rue Professor Heltor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4343
www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 07 de Maio de 2019 às 09:05:30 -0300.
A assinatura não possui validade quando impresso.

17/

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Vinicius Leite Correa e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Submetida aos acionistas a proposta quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de mon trilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônomo, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e mon trilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem

f
le

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

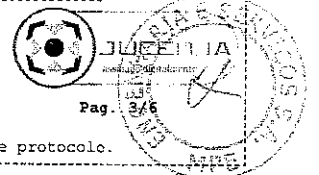
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

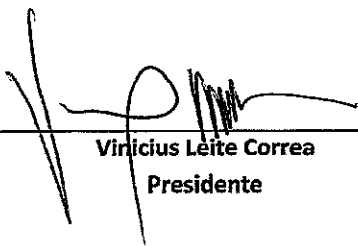
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD09C647705A81ABECDAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos; (s) instalação, montagem, fornecimento, manutenção, reparação, aluguel e locação de câmaras de vigilância; equipamento profissional de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública, e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (t) prestação de serviço de brigadista particular, e (u) gerenciamento e fiscalização de obras". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.



 Vinicius Leite Correa
 Presidente



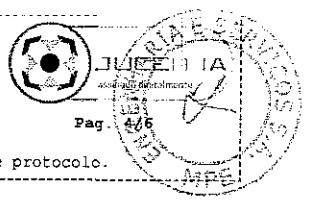
 Luciano Reis da Silva
 Secretário

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA Nº 15.000
 Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ - AB796572

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
 VINICIUS LEITE CORREA e LUCIANO REIS DA SILVA
 Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2021

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES - Escrivão de Notas
 Matrícula nº 12.110 - Inscrição nº 12.110 - Inscrição nº 12.110
 Selo(s) EDRJ62988-RHX EDRJ62989-RWP
 Consulte em <https://www3.trfjus.br/stepublico>



05/02/2021

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100029226

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.743.858/0001-05
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
Número de Controle: RJ37910353 - 04743858000105

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LUCIANO REIS DA SILVA	CPF 099.636.977-55
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Luciano Reis da Silva</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

<p>15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA BEFREITAS NETO - TABELA 1000 Rua do Ouvidor, nº 98 - Centro (21) 3233-2603 - Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Reconhecido por SEMELHANÇA de firma de LUCIANO REIS DA SILVA</p> <p>Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021</p> <p>DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS Emprego de Registro de Empresas e Estabelecimentos Setor (S): EDRN74702-RAA Consulte em: https://www3.fazenda.br/registro</p>	<p>COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA</p>
--	---

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.aspx





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2021/046205-1, ARQUIVADO EM 25/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004021563, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
099.636.977-55	LUCIANO REIS DA SILVA
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA

25 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

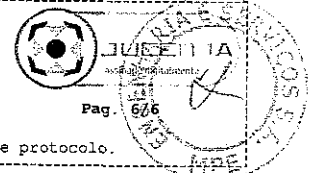
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



03.688.704-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 751.655.937-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial em Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica; e (II) O Sr. MARCIO DE MORAES PALMEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade nº 10.043.594-0, expedido pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.994.177-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 35, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. 3.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos nesta data mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse na forma do Anexo II, arquivados em livro próprio na sede da Companhia, e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de administradores para os quais foram eleitos: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos correspondentes termos de posse. Diante do exposto, a Icatu Seguros S/A, na qualidade de única sócia da Companhia, e a Vanguarda Companhia de Seguros Gerais, ambas acima qualificadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2021. SÓCIA: ICATU SEGUROS S/A - Luciano Snel Corrêa; Marcio de Moraes Palmeira. SÓCIA CEDENTE: VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Luciano Snel Corrêa; Marcio de Moraes Palmeira. VISTO DE ADVOGADO: NAYARA MENDONÇA SILVA E SOUZA - CÁBRIE Nº 207/154. AVALIADE ESTABELECIDO: DAICATU ACESSORIAL S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO. ARTIGO 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado e denomina-se ICATU ACESSORIAL S.A. ("Companhia"), e será regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições de legislação aplicável. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de seguros, com exclusão de seguros de vida, previdência complementar aberta e fechada e capitalização; e (ii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 35, sala 801, Centro, CEP 20.021-370, podendo, por deliberação unânime da Diretoria, criar ou adquirir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. § UNICO - A Companhia possui filial na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-001. ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$995.545,00 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 553.546 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis) ações, nominativas, sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma estatutária, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das S.A. § 2º - Cada ação ordinária assegurará ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria do capital social votante. ARTIGO 7º - O mandato a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por seus titulares, quando em exercício de direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 5.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no máximo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e desafiáveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores será formalizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do respectivo substituto. § 4º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, que não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerado. § 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. ARTIGO 9º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e de defesa dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ser as mesmas atribuições. § 1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada do ordem do dia, submetida pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias constantes da ordem do dia. § 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 4º - As

reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. ARTIGO 10 - Os Diretores realizarão a representação legal, incumbindo-lhes executar a fazer executar, dentro das respectivas atribuições, os deliberados tomados pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos por este Estatuto. ARTIGO 11 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do próprio patrimônio, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado: (i) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador da Companhia; ou, ainda, (iv) por 2 (dois) procuradores da Companhia, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, observado que o instrumento de procuração deverá especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso, autorização prévia expressa da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer 2 (dois) Diretores e ser presidiada pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização de Assembleia Geral. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS. ARTIGO 14 - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na situação de fato, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. ARTIGO 15 - Ao final de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; (c) Demonstração do Resultado do Exercício; (d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nessa ordem. Do Lucro Líquido do exercício serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal; e (b) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em Lei; (c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e os parágrafos 3º e 4º deste Artigo; (d) O observado o disposto nos parágrafos abaixo, o valor remanescente, após deduzida a constituição de Reserva Legal e o disposto nos itens "b" e "c" acima, quando for o caso, a título de reserva estatutária. Tal reserva estatutária será constituída até o limite do valor do capital social da Companhia e tem como objetivo promover a expansão dos negócios da Companhia. § 2º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, ficar assegurado aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 2% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, observado o disposto nos Artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua declaração, ressalvada a hipótese da deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. § 4º - A Assembleia Geral, desde que não haja objeção de qualquer Acionista presente em dita Assembleia, poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior aquele previsto no § 3º deste Artigo, ou a retenção de todo o lucro. § 5º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 196 dos parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações e, bem assim, constituir a reserva de que trata o Artigo 197 da mesma Lei. § 6º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser totais ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares, aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. § 7º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) meses, contados a partir das datas em que foram lançados em nome dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Sociedade. § 8º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento do balanço semestral ou em períodos menores, a seu critério, e declarar dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, observadas as limitações legais e, ainda, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas da Companhia constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral. § 9º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. ARTIGO 16 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incluindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. ARTIGO 17 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. Inclusive, conta de reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 18 - A Companhia somente será dissolvida, entrando em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: ICATU ACESSORIAL S.A. Caridade que o presente foi arquivado sob os nºs 33300337006, 4022401 e data de 26/02/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2302713

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/Nº Nº 04.743.858/0001-05
NIRE Nº 20.000.000/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. QUORUM: Presença dos Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Presidência do Sr. Vinícius Leite Costa e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva. CONVOCADO: Público de serviços nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Substituição dos acionistas e proposta quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se a atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metrôferroviária, ferroviária, de metrômetro, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia civil, pintura, engenharia de segurança, gasoductos, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biófarmos e de engenharia de equipamentos de diagnóstico, biófarmos e de engenharia de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (h) segregação, coleta, acondicionamento, arrematamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (i) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metrôviários e metrômetro; (j) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessionárias de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma possível, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e do investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturas de empreendimentos relacionados aos ramos dos segmentos; (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para empresas e preparação de documentos; (s) instalação, montagem, funcionamento, manutenção, reparo, teste, teste e locação de câmeras de vigilância; equipamento profissional de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública; e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (t) prestação de serviço de brigadista particular; e (u) gerenciamento e fiscalização de obras". ENCERRAMENTO: Facultada a palavra a quem quelesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEERJ, em 25 de fevereiro de 2021 sob o número 00004021563.

Id: 2302935

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo e-mail em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTICIPAÇÃO DE PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações para Propostas e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Cade Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tel.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 36, s. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tel.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói, RJ Tel.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
--	--

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: em/col: R\$ 132,00
em/col para Municipalidades R\$ 62,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionamento público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax: (0xx21) 2717-4349

www.ioerj.com.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

documento assinado digitalmente

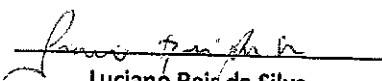
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Março de 2021 às 23:51:25 -0300.

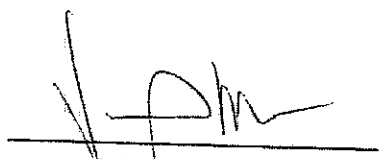
A assinatura não possui validade quando impresso.

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
NIRE 33300269011

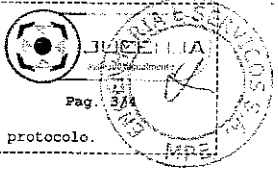
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4ª andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, 8 4ª, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a incorporação de parte do montante da Reserva Especial ao Capital Social Integralizado, aumentando o Capital Social Integralizado da Companhia, sem emissão de novas ações, nos termos do Art. 169 e §1º da Lei nº 6.404/96; (b) Deliberar sobre o aumento do Capital Autorizado; (c) Deliberar sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em razão das propostas de alterações contidas nos itens "a" e "b" da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovado o aumento do Capital Social Integralizado da Companhia de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais) para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), utilizando parte da Reserva Especial; (b) Aprovado também o aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (c) Em razão das alterações promovidas pela aprovações contidas nos itens "a" e "b" desta Assembleia, foi aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), dividido 41.610 (quarenta e uma mil seiscentas e dez) Ações Nominativas, todas sem valor nominal, sendo todas Ações Ordinárias Nominativas". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.


Luciano Reis da Silva
Presidente


Vinicius Leite Correa
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/316880-0 Data do protocolo: 25/04/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443437 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A58F840F496BD4E5CE15CD6590869A408ECAE9A6F7C8CF7E98780E42482BD82D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2023/316880-0, ARQUIVADO EM 27/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005443437, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
099.636.977-55	LUCIANO REIS DA SILVA
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA
100.524.947-48	HENRIQUE FONSECA DE PAULA

27 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/316880-0 Data do protocolo: 25/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443437 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A58F940F496BD4E5CE15CD6590869A408ECAE9A6F7CBCF7E98780E42482BD82D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
23 DE JANEIRO DE 2008

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 079
QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/NIF Nº 04.743.883/0001-05
NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023 LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 11:00 horas. **QUORUM:** Presentes os representantes da Integralidade do capital social, na forma do Art. 132 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **ORDEM DO DIA:** **QUORUM:** (a) Aprovar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário dos Acionistas em 28 de abril de 2023; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; e (c) Identificar os acionistas sobre o Relatório dos Auditores Independentes. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, elaborados na forma do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. (b) Aprovada a destinação do lucro no valor de R\$ 55.029.819,21 (cinquenta e seis milhões e vinte e nove mil e oitocentos e dezasseis reais e vinte e um centavos) obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, sendo 5% deste valor, ou seja, R\$ 2.801.490,96 (dois milhões e oitocentos e um mil e quatrocentos e noventa reais e novecentos e seis centavos), destinado à reserva legal e a restante, de R\$ 52.228.328,25 (cinquenta e três milhões e duzentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e um centavos) destinado à reserva especial, na forma do Art. 38, §1º do Estatuto Social, conforme informado pela Diretoria a esta Assembleia; e (c) Identificados os acionistas sobre o Relatório dos Auditores Independentes quanto às demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o qual encontra-se arquivado na sede da companhia, todos se declararam cientes do seu teor íntegro e o aprovaram sem ressalva. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023. Asseta que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, em 02/05/2023 sob o número 00005450169.

exercício social encerrado em 31/12/22 foram publicadas no Jornal Monitor Mercantil de 31/03/23 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04/04/23 (cópia das publicações em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinha tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que ficaram disponíveis na sede da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) A tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/22; (II) A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme recomendação do Conselho de Administração para o exercício de 2023. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (I) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, revisadas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/22; (II) (I) referendar as distribuições de dividendos intercalares aprovadas pelo Conselho de Administração em 24/05/22, 30/05/22, 29/07/22, 31/08/22, 27/09/22, 31/10/22, 31/10/22 e 19/12/22 no valor total de R\$ 2.730.000.000,00, com base em balanço semestral, trimestral e mensal, ad referendum dos acionistas; e (II) (2) aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 3.012.034.237,32 - dos quais R\$ 2.730.000.000,00 já foram distribuídos como dividendos intercalares, conforme mencionado no item (II) (1) acima -, de acordo com o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/22 refletido nas demonstrações financeiras auditadas referidas acima, a serem pagos em até 31/12/23; e (III) aprovar a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2023, no valor de até R\$ 10 milhões. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, a não tendo havido solicitação de instalação do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Carolina Assano Massacato Escobar - Secretária. Repsol E&P S.á. r.l., Repsol Exploración, S.A. e TETRA LUXEMBOURG S.á. r.l. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no livro próprio da Companhia, RJ, 18/04/23, Secretária da Mesa: Carolina Assano Massacato Escobar. Juceerj nº 5443658 em 27/04/23.

SINUTA BRASIL ANTENAS PARABOLICAS LTDA
CNPJ: 10.676.726/0001-00
LAUDO TÉCNICO

1. ASSUNTO
Descrição e Classificação na NCM do LNB simples modelos AS0425, AS9005 CASS e 4UB.

2. OBJETIVO
Elaboração de Laudo técnico para os LNBs com os seguintes itens: a) Descrição e Funcionalidade, b) Classificação dentro da Nomenclatura Comum do MERCOSUL.

2. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: SINUTA BRASIL ANTENAS PARABOLICAS LTDA
Endereço: AV. Dona Tereza Cristina, 730, CEP 25230-480 Cachera Rio Patrópolis - Duque de Caxias - RJ
CNPJ: 10.676.726/0001-00

3. DESCRIÇÃO
Os LNBs CASS são um amplificador de baixo ruído, do tipo LNB, com entrada em guia de onda utilizado para recepção do sinal via satélite na banda Ku, compreendida entre 10,7GHz a 12,75GHz e saída em banda L na faixa de frequências compreendida entre os 950MHz e os 2150MHz. Esse sinal em Banda L é conduzido através de cabo coaxial para a Set-top-Box do usuário. E utilizada uma conexão do tipo F para Ligação ao cabo coaxial.

4. CLASSIFICAÇÃO NA NCM
Os LNB CASS modelo ASS005 poderá ser classificado na NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL), segundo a resolução CA-MEX Nº. 27 de 29/03/2017 na posição 8543.70.18, atendendo o artigo 1º do Decreto 46.208 de 27/12/2017 e o Decreto 46.213 de 08/01/2018.

8543.70.18 - Amplificadores de baixo ruído, do tipo LNB, do tipo LNB, para recepção de sinal via satélite operando em banda Ku, com entrada de sinal em guia de onda, com saída de sinal operando em banda L na faixa de frequência banda baixa de 950 a 1.950MHz e banda alta de 1.100 a 2.150MHz, por meios do conector do tipo F, com ganho típico de conversão de 60 a 88dB e figura de ruído inferior a 1,0dB.

5. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS
Todos os peças descritas no parágrafo anterior são componentes mecânicos que, após a sua montagem, formam a Antena Parabólica, tipo Offset, modelo 60HH, da SINUTA.

Após a montagem, esta antena é conectada, para funcionamento em conjunto, a um equipamento eletroeletrônico (Receptor-decodificador - IRU) de sinais digitais de vídeo codificados (NCM posição 85.28.7.1), utilizados no sistema de TV por assinatura, via satélite.

Portanto, todas as peças mostradas na tabela acima, são as partes componentes que formam a Antena Parabólica modelo 60HH da SINUTA, e por serem partes reconhecíveis como destinadas a utilização conjunta com aparelhos eletroeletrônicos (Receptores-decodificadores), previstos na posição 85.28.10 da NCM, atendendo, portanto, ao Artigo 1º do DECRETO 46.208, de 27/12/2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018
HUDSON ESTEVES JUNIOR
Engenheiro Metalúrgico de Materiais - CREA-RJ 83-1-02102-1-D
Sócio Diretor - EGE Engenharia e Gestão Empresarial
CNPJ: 10.333.324/0001-03

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações Associações, Sociedades e Firms.....	1
Aviões, Editais e Termos Associações, Sociedades e Firms.....	1
Condomínios.....	2

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/NIF Nº 04.743.883/0001-05
NIRE 33300289011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022 LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a incorporação de parte do montante da Reserva Especial ao Capital Social Integralizado, aumentando o Capital Social Integralizado da Companhia, sem emissão de novas ações, nos termos do Art. 1º e §1º da Lei nº 6.404/96; (b) Deliberar sobre o aumento do Capital Autorizado; (c) Deliberar sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em razão das propostas de alterações contidas nos itens "a" e "b" da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovado o aumento do Capital Social Integralizado da Companhia de R\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais) para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), utilizando parte da Reserva Especial; (b) Aprovado também o aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (c) Em razão das alterações promovidas pela aprovação contida nos itens "a" e "b" desta Assembleia, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), dividido 41.810 (quarenta e uma mil e seiscentos e onze) ações nominativas, todas sem valor nominal, sendo todas Ações Ordinárias Nominativas". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022. Asseta que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, em 27/04/2023 sob o número 00005443437.

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
CNPJ: 17.463.701/0260-52
AUDITORIA AMBIENTAL

ARCELORMITTAL BRASIL S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 31/03/2023, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022, para realizar a atividade de fabricação de tarugos de aço, fio máquina, barras, rolo, arames e perfis pequenos, com capacidade produtiva total de um milhão de toneladas por ano, o qual está à disposição para consulta na Avenida Francisco Fortes Filho, 242 - Jardim Alameda no Município de Resende, no período de 16/05/2023 a 16/09/2023 no horário das 7h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07509613/2006)

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO ENTREGA RIO ATACADISTA S/A.
CNPJ Nº 42.272.438/0001-79
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da ENTREGA RIO ATACADISTA S/A e se reúnem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:30 horas, do dia 11/05/2023, na avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Condomínio Dimension, Ed. Ayrton Sene 1 - S/ 604, Jacarepaguá, conforme autoriza o art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura da ata anterior;
2. Consolidação do quadro de acionistas, com a deliberação dos pedidos de retirada dos sócios que expressamente se manifestaram nesse sentido durante a Assembleia;
3. Eleição da Nova Diretoria;
4. Transformação da Sociedade Anônima para Sociedade LTDA;
5. Definição dos processos de compra e retirada de mercadorias;
6. Assuntos gerais.

A 1ª convocação será realizada às 10:30h horas e deverá ter a presença de 1/4 do capital social para ser instalada e a votação colocada nesta pauta dependerá de voto dos acionistas que representem a maioria do capital social, na forma do art. 10, parágrafo terceiro, III, do Estatuto Social. Não se realizando a assembleia, será publicado um novo edital, com 5 (cinco) dias de antecedência, podendo, nesse caso, ser instalada com qualquer quórum, conforme o art. 124, §1º, I, da Lei 6.404/76, mantendo-se, a necessidade de maioria do capital social para eleger ou destituir membro da Diretoria. A presente convocação será por edital no Diário Oficial do dia 03 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023
José Luiz dos Santos
Diretor Comercial

O Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br
revistaoprelo

Imprensa Oficial
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
NIRE 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2023**

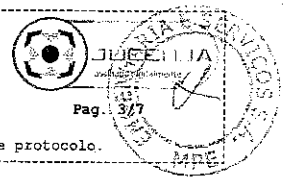
LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 8:00 horas. **QUORUM:** Presentes os representantes da integralidade do capital social. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** Eleger os membros da Diretoria, fixando mandato e remuneração. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os acionistas deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, aprovando-a por unanimidade. Assim, a composição da Diretoria da Sociedade será a seguinte: **Diretora Presidente: Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82; **Diretor: Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30; **Diretor: Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revoga-se automaticamente neste ato quaisquer mandatos outorgados anteriormente a pessoas diversas da ora eleitas. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisessé fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

MARIA ABREU DO VALLE
Assinado de forma digital por
MARIA ABREU DO VALLE
VALLE:10463969782
Dados: 2023.04.05 08:32:34 -03'00'

Maria Abreu do Valle
Presidente

VINICIUS LEITE CORREA
Assinado de forma digital por
VINICIUS LEITE CORREA
CORREA:07484650730
Dados: 2023.04.05 08:32:00 -03'00'

Vinicius Leite Correa
Secretário



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

Eu, **Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82, domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleita para o cargo de Diretora Presidente da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

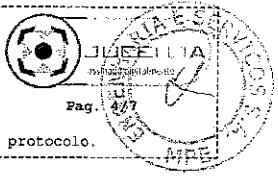
Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MARIA ABREU DO VALLE:10463969782 Assinado de forma digital por MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
Dados: 2023.04.05 08:32:57 -03'00'

Maria Abreu do Valle

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D590ADB18D96E7EB60CF8C9821
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

CARGO: DIRETOR

Eu, **Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

VINICIUS LEITE
CORREA:07484650730Assinado de forma digital por VINICIUS
LEITE CORREA:07484650730
Dados: 2023.04.05 08:31:40 -03'00'Vinicius Leite Correa

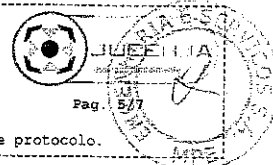
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E78E60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CARGO: DIRETOR

Eu, **Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

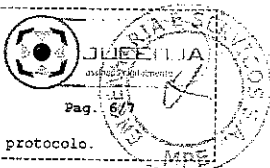
Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755 Assinado de forma digital por
LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Dados: 2023.04.05 08:31:17 -03'00'

Luciano Reis da Silva

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2023/271811-3, ARQUIVADO EM 10/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005413534, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA
100.524.947-48	HENRIQUE FONSECA DE PAULA

10 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

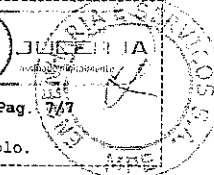
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A

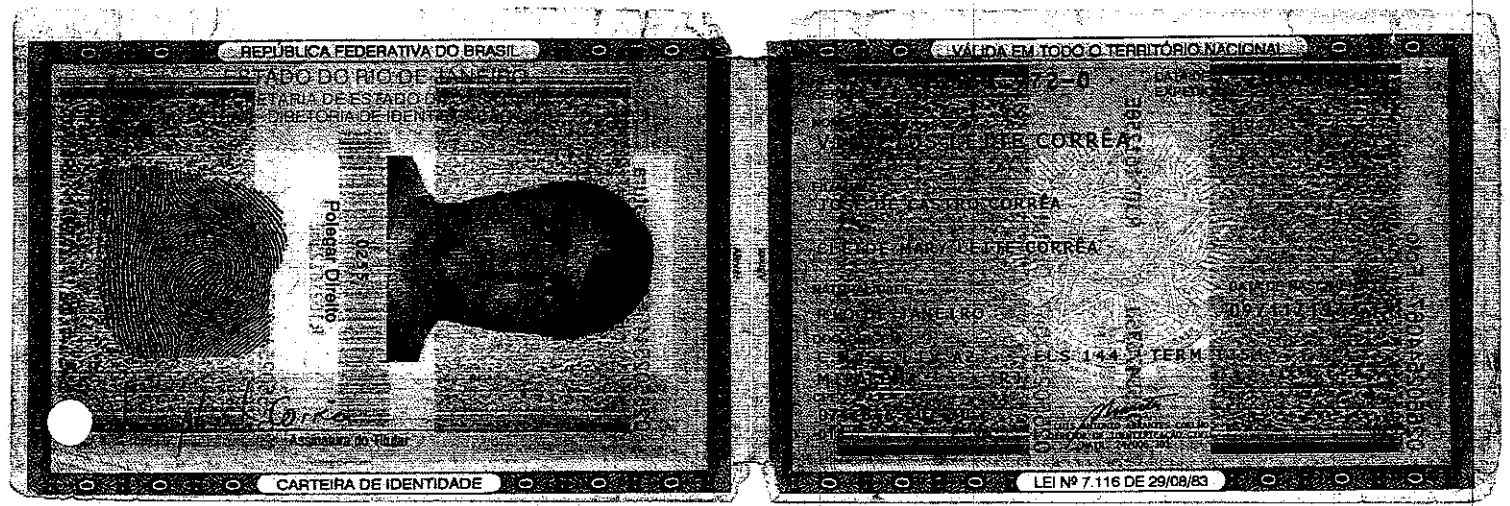
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





15^o - 15^o Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2000 | www.cartorios.com.br
 Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Jateira - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3064-7161

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

PEDRO PAULO TEIXEIRA RIBEIRO
 ESCRIVENTE - Matr. 94.018.031

Emolumentos: R\$ 7,41 - TJ + Fundos: R\$ 3,05 - Total: R\$ 10,46

Selo: EEOF71717-AWW

Consulte em: <http://www.tjrrj.br/Portal-Extrao> ou consulte pessoalmente.

088641
 AF338481



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 145508

NOME: MARIA ABREU DO VALLE

FILIAÇÃO: JOSÉ MAURÍCIO SOBREIRO DO VALLE
 ANGELA REGINA RIBEIRO ABREU DO VALLE

NATALIDADE: NITERÓI-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1983

RG: 002495867937 - DETRAN-RJ

CPF: 104.639.697-82

USADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: NÃO

VIA: 02

EXERCÍCIO EM: 20/03/2013

FEDPE DE SANTA CRUZ CLAUDIA SCALESKY
 PRESIDENTE

15^o 15^o Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br
 Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj. 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7101

088641
 AF038452

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

PEDRO PAULO TESNEIRA PACHECO
 ESCRIVENTE - Matr. 94-018431

Emolumentos: R\$ 7,41 - T.J.+Fundos: R\$ 3,05 + 2,48 Total: 12,94

Selo: EEOF71708-AIM

Consulte em <http://www.titulos.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06401355

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.068/90)

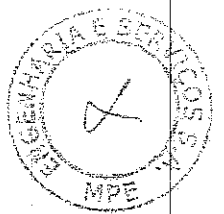


ASSINATURA DO TITULAR
Maria Abreu do Valle





RESERVA CCB



Banco de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Estado, 89 - Centro | Tel. 21.233.2000 | www.banconotario.com.br
 Av. das Américas, 1500 Bloco 315 - Jds. da 106 - Barra da Ilha | Tel. 21.233.2000

088641
AT338483

Este documento é uma reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICADO

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2023

PEDERO PAULINO SWEIRA PACHECO
 ESCRIVÃO - Matr. 84-01843

Emolumentos: R\$ 7,41 - T.U.F. - Jdros: R\$ 3,05 + 2,46 - Total: R\$ 12,92

Selo: E0077709-AVD

www.banconotario.com.br | Portal: Extrajudicial.com.br

CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RJ
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CONTA DO CONTABILISTA: RJ-102761/O-8

LUCIANO REIS DA SILVA

JOSÉ GOMES DA SILVA
 CERLENI REIS DA SILVA

12/04/1982 NASCIMENTO
 RIO DE JANEIRO-RJ

EXERCÍCIO: 21/07/2006

VICE-PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

089.636.977-55 RG: 12.370.033-8 - RJ SSP

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Esta carteira tem a publicação como documento de identidade nos termos do artigo 18 da D.L. 9.205 de 27/05/64 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

26/04/2004



PROCURAÇÃO

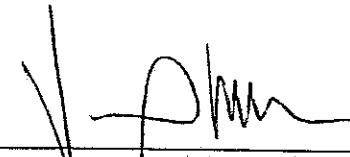
0017-4/2022

Por este instrumento particular de procuração, **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar – Parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. Vinicius Leite Correa, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.569.972-0 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 074.846.507-30, e Luciano Reis da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 102761/O-8 (CRC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.636.977-55, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Srs. **Carlos Sergio do Nascimento**, brasileiro, casado, tecnólogo em elétrica, portador da carteira de identidade nº 12.966.146-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 054.282.048-00; **Jorge Luiz Araujo Junior**, brasileiro, casado, superintendente de negócios, portador da carteira de identidade nº 2000103033 (CREA/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 090.470.027-50; **Nydia Marcia Delfin Rangel**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da carteira de identidade nº 19.721.707 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 183.911.038-46; **Renan Perlingeiro de Abreu Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 50058707 (IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.016.117-34; **José Roberto Souza dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7001831 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 415.669.127-68; **Vinicius Melo de Souza**, brasileiro, casado, Superintendente de Negócios, portador da carteira de habilitação nº 00341546830, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.716.187-71; **Francisco de Paula Bitencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 04837053-0 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.116.167-19; **Maria Carolina Oliveira Lopes Muharre**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 0000089877D (CREA/MG), inscrita no CPF nº 013.983.576-85; **Hugo Torno Areas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2010111226 CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.414.607-60; e **Renato de Almeida Pereira**, brasileiro, casado, superintendente de negócios, portador da carteira de identidade nº 320348 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.274.131-49, aos quais confere poderes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, representar a Outorgante na participação de processos licitatórios, em quaisquer de suas fases, podendo para tanto, enquanto prepostos, credenciar representantes, apresentar lances verbais, assinar propostas, termos de declarações, compromissos, interposição e impugnação de recursos, enfim, todo e qualquer documento relacionado aos processos licitatórios, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte.

Esta procuração terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua outorga, salvo expressa revogação da Outorgante.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.


 Vinicius Leite Correa
 Diretor


 Luciano Reis da Silva
 Diretor

15º OFÍCIO DE NOTAS
 Pedro Paulo Teixeira Pacheco
 Escrevente
 Matr. 94-0184-31

15º OFÍCIO DE NOTAS
 Pedro Paulo Teixeira Pacheco
 Escrevente
 Matr. 94-0184-31

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
 Rua do Ourador, nº 259 - Centro (21) 4233-2809 - Rio de Janeiro/RJ
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
 VINICIUS LEITE CORREA e LUCIANO REIS DA
 SILVA
 Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2022

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO - Escrevente - Matr. 94-0184-31
 E-mail: pte@pe.com.br - CEP: 20550-011 - Fone: (21) 4233-2809 - Total: R\$ 18,00
 Selos: R\$ 05,600 - RMM: R\$ 05,600 - RJJN
 Consulte em: https://www3.trfju.br/saepublico

088641AE269952

15º OFÍCIO DE NOTAS
 Pedro Paulo Teixeira Pacheco
 Escrevente
 Matr. 94-0184-31



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0201

Polígono Direito

RAQUEL NATHASHA COELHO

MARIA NATALINA COELHO

CARLOS ROBERTO COELHO

RIO DE JANEIRO

14/12/1993

27-133.1355-5

27/07/2014

088641

AF063879

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br

Av. das Américas, 506 - Bloco II Ls 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO
ESCREVENTE - Matr. 94-018431

Emolumentos: R\$ 7,41 - TJ+Fundos: R\$ 3,05 + 2,48 Total: 12,94

Selo: EEOL06858-AFL

Consulte em <http://www4.tj.rj.br/Portal-ExtrajudicialConsultaSelo/>

088641

AF063879

